

Consulta pública relativa ao concurso público a realizar pelo Governo para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada

Enquadramento

As redes de comunicações eletrónicas, sobretudo as redes de capacidade muito elevada, são fundamentais para a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos e para o crescimento da atividade económica, sendo críticas no processo de transformação digital do país e de uma economia mais dinâmica e competitiva.

Contudo, existem áreas do território português, tanto no continente como nas regiões autónomas, ainda não cobertas por redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada e, conseqüentemente, ainda não beneficiando do leque de serviços disponibilizados através dessas redes. Essas áreas enfrentam uma tendência de divergência no desenvolvimento económico e competitividade face às áreas mais desenvolvidas, indiciando que a iniciativa privada não será suficiente para, só por si, colmatar esta falha de cobertura e eliminar as assimetrias regionais que ainda subsistem no território nacional ao nível da conectividade, sendo prioritário resolver estas falhas¹.

Neste contexto, o Governo considera prioritária uma estratégia nacional para a conectividade em redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada, consubstanciada numa política que garanta o acesso de toda a população a essas redes, bem como para a promoção do desenvolvimento económico e tecnológico em todo o território nacional, e, assim, garantir um país mais homogéneo, coeso e competitivo.

Este desiderato está também refletido na Estratégia Portugal 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020², de 13 de novembro, que define a visão de Portugal para a década e que constitui o referencial estratégico para a mobilização das fontes de financiamento nacionais e comunitárias.

Esta estratégia está ainda alinhada com a estratégia europeia para a conectividade, em especial, com os objetivos de conectividade estabelecidos na Comunicação “Construir o futuro digital da Europa” de 19 de fevereiro de 2020³, na Comunicação “Orientações para a Digitalização até

¹ Estas falhas de cobertura verificam-se também nos vários Estados-Membros da União Europeia, os quais ainda não atingiram a cobertura total do território com redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada.

² Acessível no Diário da República Eletrónico em [Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020](#).

³ Disponível em [Construir o futuro digital da Europa | Comissão Europeia](#).

2030: a via europeia para a Década Digital” de 9 de março de 2021⁴ – através da qual a Comissão Europeia definiu o objetivo de cobertura, até 2030, de todos os agregados familiares europeus por uma rede Gigabit e de todas as áreas povoadas por 5G – e na proposta de decisão da Comissão que estabelece o programa para 2030 intitulado “Guião para a Década Digital”⁵.

Antecedentes

Tendo presente este enquadramento, foram desencadeados em 2021 os trabalhos preparatórios necessários para a adoção da iniciativa para garantir o acesso de toda a população a redes de capacidade muito elevada.

Para esse efeito, o Governo, através do Despacho n.º 10987/2021, de 21 de outubro de 2021⁶, encarregou a ANACOM de proceder à recolha de informação sobre a cobertura das redes de capacidade muito elevada existentes no território nacional com vista à designação das zonas identificadas como “áreas brancas”, bem como sobre a previsão de cobertura de novas redes, que incluísse informações sobre os planos das empresas quanto à instalação das referidas redes.

Com base nessa informação de cobertura obtida junto dos operadores, a ANACOM efetuou o mapeamento das redes fixas de capacidade muito elevada existentes, tendo procedido a uma identificação preliminar das “áreas brancas”⁷.

Posteriormente, e também por solicitação do Governo, a ANACOM lançou, no dia 6 de janeiro de 2022, uma primeira consulta pública sobre a cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada no território nacional e sobre as opções quanto à instalação, gestão, exploração e manutenção dessas redes com recurso a financiamento público, designadamente da União Europeia, nas “áreas brancas”⁸.

Na sequência desta consulta preliminar, a ANACOM procedeu a uma atualização do mapeamento anteriormente efetuado, incluindo o levantamento da cobertura de redes de capacidade muito elevada com granularidade ao nível do edifício (“casa a casa”), com base em informação recolhida junto dos operadores, bem como dos respetivos planos de investimento abrangendo um período de três anos⁹.

⁴ Disponível em [EUR-Lex - 52021DC0118 - EN - EUR-Lex \(europa.eu\)](https://eur-lex.europa.eu/lexUri.do?uri=CELEX:52021DC0118:EN).

⁵ Disponível em europa.eu.

⁶ Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2021.

⁷ Tendo por base a percentagem de cobertura das referidas redes por subsecção estatística.

⁸ Informação sobre essa consulta disponível em: <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1713763>.

⁹ A informação anteriormente recolhida abrangia os planos de investimento para o período de apenas um ano.

A ANACOM, em 18 de outubro de 2022, remeteu ao Governo, a pedido deste, o mapeamento atualizado e a designação preliminar das “áreas brancas”, bem como uma versão revista das peças dos procedimentos concursais para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nessas áreas.

Objetivos e princípios da iniciativa

O Governo pretende garantir o acesso generalizado a redes de capacidade muito elevada, tendo como propósito assegurar a cobertura de todo o território nacional por redes Gigabit até 2030.

Neste contexto, não sendo previsível obter uma cobertura nacional pelas referidas redes unicamente através da iniciativa privada, o Governo considera prioritário o financiamento público das “áreas brancas” situadas maioritariamente em zonas de baixa densidade, com desafios de viabilidade económica, de modo a potenciar o interesse dos operadores para a implantação de redes de capacidade muito elevada nas mesmas, promovendo assim a coesão territorial e a valorização dos territórios do interior. Este investimento público é, ainda assim, e nas “áreas brancas”, complementar ao investimento privado, incentivando também esse investimento¹⁰.

Assim, o Governo promoverá, até ao final do ano de 2022, o lançamento dos procedimentos concursais para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de capacidade muito elevada nas “áreas brancas”, com recurso a financiamento público.

No procedimento concursal a realizar entende o Governo que devem ser adotados os seguintes princípios¹¹:

- a) Assegurar o cumprimento das regras da União Europeia relativas aos auxílios de estado para a implantação de redes de banda larga;
- b) Assegurar que a instalação de redes de capacidade muito elevada abranja, quando necessário, a construção das infraestruturas aptas ao alojamento dessas redes;
- c) Definir obrigações de cobertura faseadas, até 2030, que permitam, em alinhamento com as metas da Comissão Europeia, a disponibilização de um débito mínimo de 1 Gbps a todos os agregados familiares, bem como a todas as instalações da indústria, comércio ou instalações agrícolas;

¹⁰ O financiamento da conectividade em redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada é assegurado por fontes de financiamento privado quando perante investimentos passíveis de serem implementados em condições de mercado, e por fundos públicos quando existem “falhas de mercado” que conduzam à exclusão de famílias e empresas do acesso a serviços de qualidade suportados nessas redes.

¹¹ Constantes do referido Despacho n.º 10987/2021, de 21 de outubro de 2021.

- d) Assegurar a disponibilização de ofertas grossistas por parte das empresas que pretendam explorar as redes ao abrigo dos contratos objeto de financiamento público, as quais devem incluir, entre outras, obrigações de transparência e não discriminação;
- e) Assegurar a inclusão de cláusulas de reembolso (“*clawback*”) nos contratos a celebrar, de forma a garantir o reembolso ao Estado em caso de incumprimento de obrigações contratuais;
- f) Assegurar que o procedimento concursal seja dividido por zonas geográficas, abrangendo todo o território nacional;
- g) Assegurar a neutralidade tecnológica, de acordo com a legislação nacional e da União Europeia, permitindo aos adjudicatários conceber e gerir as suas próprias redes.

A intervenção pública incluirá o acesso aberto e não discriminatório a redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada, preparadas para as necessidades digitais futuras das populações e do tecido empresarial, em áreas que não dispõem atualmente dessas redes, utilizando, sempre que possível, as existentes infraestruturas aptas ao alojamento dessas redes. Este acesso aberto irá, por sua vez, promover a concorrência na oferta de serviços de capacidade muito elevada baseados nestas redes.

Encontrando-se a intervenção pública estruturada em torno das redes com um débito mínimo por acesso, no sentido descendente, de 1 Gbps, a medida está já dimensionada para necessidades futuras sem necessidade de investimentos adicionais.

Este financiamento público dirigido à implantação de redes de capacidade muito elevada nas “áreas brancas” é assim uma medida proporcional e limitada ao mínimo necessário para atingir o seu objetivo.

Consulta

O Governo solicitou, em 25 de outubro de 2022, à ANACOM que, ao abrigo do auxílio administrativo previsto no artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, procedesse ao lançamento, por um período de 30 dias úteis, de uma consulta pública relativa à implantação de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nas “áreas brancas”, com recurso a financiamento público.

A presente consulta pública visa obter o contributo por parte de todos os intervenientes e interessados, nomeadamente autarquias locais, operadores de rede e prestadores de serviços de comunicações eletrónicas, entidades privadas e públicas e utilizadores, sobre a designação preliminar das “áreas brancas” (áreas geográficas onde atualmente não estão disponíveis as

referidas redes) e sobre a medida de implantação de redes de capacidade muito elevada nessas áreas com recurso a financiamento público, bem como sobre o preconizado nas peças dos procedimentos concursais a realizar.

Para o efeito, são objeto de consulta pública os seguintes documentos em anexo ao presente documento de consulta, dele fazendo parte integrante:

- ***A designação preliminar das “áreas brancas”***

A metodologia para a definição das “áreas brancas”, assim como o acesso ao endereço do respetivo mapa digital, constam do Anexo I.

- ***As peças concursais***

As propostas de ‘Programa do Concurso’ e de ‘Caderno de Encargos’ do concurso público a realizar pelo Governo constam dos Anexos II e III, respetivamente.

Os interessados podem enviar os respetivos contributos, por escrito e em língua portuguesa, até ao dia 12 de dezembro de 2022, preferencialmente através de correio eletrónico para o endereço concurso.areasbrancas@anacom.pt, sem prejuízo da possibilidade de envio por via postal para a sede da ANACOM sita na Avenida José Malhoa, n.º 12, 1099-017 Lisboa.

Encerrada a consulta, a ANACOM procederá à elaboração de um relatório contendo o resumo dos contributos recebidos, que apresentará ao Governo e disponibilizará ao público no seu sítio na Internet. Na publicação dos resultados será garantida a reserva de confidencialidade dos elementos como tal devidamente identificados e fundamentados pelos respondentes. Neste sentido, solicita-se a todos os interessados que procedam a uma identificação clara e fundamentada dos elementos que considerem confidenciais e que remetam uma versão não confidencial das respetivas respostas para disponibilização no sítio da Internet da ANACOM, concluído o processo de consulta.